PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

DECRETO Nº 115, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente o disposto nos seus incisos VI e IX do artigo 90;

Considerando os termos da Súmula 73 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Considerando a autorização prevista no artigo 3º da Lei nº 3.634, de 16 de julho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º) Fica determinada a recomposição dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2018, utilizando-se o índice acumulado do INPC (IBGE), no ano de 2017, no percentual de 2,07%.

Art. 2º) O Serviço de Recursos Humanos tomará as medidas necessárias ao cumprimento do presente decreto.

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu (MG), 12 de janeiro de 2018.

Maria Aparecida Magalhães Bifano
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 05, de 17 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a Nomeação do servidor que menciona e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente no inciso IX do artigo 90, e

Considerando o disposto no artigo 38, inciso III da Lei nº 1.682 de 06 de agosto de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o parágrafo 1º do artigo 12 da Lei 2.418/2004 (Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Manhuaçu),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **Coordenador de Setor III CC III**, de livre nomeação e exoneração, o Sr. **Giovani Bento**, inscrito no CPF sob nº 536.170.966-20, que perceberá os vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2° - o ora nomeado apresentará ao serviço de recursos humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, os documentos necessários ao seu cadastramento e matricula.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação., retroagindo os seus efeitos em 02/01/2018

Manhuaçu (MG), 17 de janeiro de 2018.

Maria Aparecida Magalhães Bifano
Prefeita Municipal

ATOS, EDITAIS E SERVIÇOS.

Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2017- Processo Licitatório nº193/2016-Dispensa nº 11/2016. Contratante:Município de Manhuaçu/MG**.Contratada:**Secretaria do Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.**Objeto do contrato:** Prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "Minas Gerais". **Modificação:** Prorrogação de vigência de contrato até 30/06/2018.**Data**:14/12/2017.

Errata de Publicação
Na publicação do Diário Oficial Eletrônico – Ano 3 – nº 667, na pág. 01, Edição do dia 16/01/2018, onde consta: **Extrato de Contrato de Locação nº 103/2018**, Leia-se: **Extrato de Contrato de Locação nº 03/2018**.

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018

– Torna público que se fará realizar no dia **08 de Fevereiro de 2018 às 09h30min**, a abertura de processo Licitatório na modalidade **"Tomada de Preço Nº 01/2018"**, tipo menor preço, sob regime de empreitada global, adjudicação pelo menor preço por item/obra, cujo objeto é a Contratação de Empresa do ramo da engenharia civil para execução de obra de construção (Projeto padronizado) da UBS - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vila Nova - Tipo II (protocolo dos envelopes conforme o edital).

INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL 31/2017

– Torna público que a empresa **Construtora Enios Xavier Ltda** , requereu a revisão do que foi pactuado no Contrato nº 83/2017, oriundo do **Pregão Presencial 31/2017**, solicitando assim, o reequilíbrio econômico financeiro, o qual no parecer jurídico e Decisão do Secretário ordenador da despesa decide pelo INDEFERIMENTO do mesmo. Fica a empresa intimada a receber tal Parecer Jurídico e Decisão.

RESCISÃO - PREGÃO PRESENCIAL 27/2017

– A Prefeitura Municipal de Manhuaçu torna pública a RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2017 referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2017, com a empresa **L O TEIXEIRA ME**, tendo em vista o descumprimento de cláusulas contratuais. Fica aplicada a multa de 02% (dois por cento) sobre o valor contratual e a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo que a íntegra desta Decisão se encontra nos autos do Processo. As informações inerentes a presente publicação estarão disponíveis aos interessados na Prefeitura Municipal de Manhuaçu – Setor de Licitações, situada à Praça Cordovil Pinto Coelho, 460 – Centro. Tel. 0xx(33)3339-2712 no horário de 09h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min. **Através do e-mail** licitamanhuacu@yahoo.com.br ou através do site www.manhuacu.mg.gov.br. Comissão Permanente de Licitação. Manhuaçu/MG, 17 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu – Termo de Colaboração n.º 003/2017/PL

"O Município de Manhuaçu torna pública o Termo de Colaboração n.º 003/2017/PL com o Núcleo de Voluntários de Assistência aos Cancerosos Carentes de Manhuaçu, em 02 de janeiro de 2018, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) com recurso ordinário."

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL 01/2018

PROCESSO SELETIVO - CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

A Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, de ordem do Ex.ª Srª. Prefeita de Manhuaçu, torna público que estarão abertas as inscrições para **cadastro novo e renovação** do Programa Municipal de Bolsas de Estudo, de acordo com **a Lei Municipal nº 2.599/2006, alterada pela Lei Municipal nº 3.061/2011 e 3.768 de 20 de novembro de 2017.**

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS:

FACIG – Faculdade de Ciências Gerenciais de Manhuaçu;
FAF – Faculdade do Futuro.

1 – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 – A Bolsa de Estudo será concedida a estudantes brasileiros, residentes e domiciliados no município de Manhuaçu/MG, assim considerando o domicilio fiscal e eleitoral, e **não** portadores de diploma de curso superior;

1.2 – Acadêmicos (candidatos ao processo de seleção) vinculados a outras Bolsas de Estudos **não** serão selecionados;

1.3 – O percentual da bolsa de estudos é de 30% sobre o valor da mensalidade.

2 – DO PROCESSO SELETIVO

2.1 – O processo de seleção para o Programa de Concessão de Bolsas de Estudos será constituído das seguintes etapas:

PERIODO:

Renovação e Inscrição:
15/02/2018 a 28/02/2018

Local de Inscrição:

LOCAL	ENDEREÇO	HORARIO
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social	**Rua: Monsenhor Gonzalez, Nº 484, Centro**	08h as 10:00h 13h as 16:00h

2.2. Renovação:

O bolsista interessado em renovar a Bolsa de Estudo de Ensino Superior, concedida através do Programa Municipal de Bolsas de Estudo, deverá preencher corretamente os dados do formulário de renovação, impreterivelmente, no prazo estabelecido no item 2. e apresentar o seguinte documento:

a) Declaração original do curso constando o período em que o requerente está matriculado em 2018;

3.0 - CADASTRO NOVO

O acadêmico interessado em aderir ao Programa Municipal de Bolsas de Estudo deverá preencher corretamente os dados do formulário de inscrição, impreterivelmente, no prazo estabelecido no item 2, e apresentar os seguintes documentos: (cópia e original para conferência).

3.1.a) – Identidade;

3.1.b) – CPF;

3.1.c) – Carteira de Trabalho (Xerox da página com foto, e o verso da mesma página, e da última página de contrato de trabalho ou em branco);

3.1.d) – Título de eleitor e comprovante das 02 últimas votações;

3.1.e) – Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino);

3.1.e) – Comprovante de rendimentos (03 últimos) – Contracheques, guias de café, contratos de trabalho, e em caso de trabalho autônomo deverá ser preenchida a guia emitida pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social;

3.1.f) – Comprovante de residência (Água ou luz – último mês);

3.1.g) – Recibo de aluguel (último mês pago) – em caso de residência alugada;

3.1.h) – Declaração de moradia (preenchida na SMTDS);

3.1.i) – Documentos dos bens móveis e imóveis (carro, moto, casa, lote, etc.);

3.2) – Comprovante da matrícula para alunos novos;

3.2.1) – **Histórico escolar do Ensino Médio cursado em escola pública**;

3.2.2 – Comprovante de inscrição e número do benefício, se beneficiário do Programa Bolsa Família ou BPC/LOAS:

Composição familiar:

3.3) - **Documentos do grupo familiar do acadêmico,** somente os que residirem na mesma casa, (pai/mãe/padrasto/madrasta/cônjuge/companheiro(a)/irmão(a)/ filho(a)/enteado(a)/avô(ó)) – e/ou qualquer pessoa que convivem sobre o mesmo teto;

3.3.a) – Identidade;

3.3.b) – CPF;

3.3.c) – Carteira de Trabalho para os integrantes do grupo familiar com idade entre 18 anos a 60 anos, (Xerox da página com foto, e o verso da mesma página, e da última página de contrato de trabalho ou em branco);

3.3.d) - Em caso de trabalho autônomo deverá ser preenchida a guia emitida pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social;

3.3.e) – Comprovante de aposentadoria, comprovante de inscrição e número do benefício, se beneficiário do Programa Bolsa Família ou BPC/LOAS;

3.3.f) – Certidão de Nascimento (para os membros menores de 18 anos);

3.3.g) – Título de eleitor e comprovante das 02 últimas votações (para maiores de 18 anos);

3.3.h) – Comprovante de rendimentos (03 últimos). Contracheques, guias de café, contratos de trabalho, e em caso de trabalho autônomo deverá ser preenchida a guia emitida pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social;

3.3.i) – Documentos dos bens móveis e imóveis (carro, moto, casa, lote, etc.).

OBS.: PODERÃO SER SOLICITADOS OUTROS DOCUMENTOS A CARGO DO ENTREVISTADOR.

4- FICHA CADASTRAL

4.1) O preenchimento da ficha de inscrição somente ocorrerá na sede da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, dentro do prazo estipulado, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato e constitui condição para a participação do mesmo no processo seletivo;

2.2) A entrega da documentação deverá ser no ato da inscrição.

*** Só haverá inscrição dos candidatos que apresentarem a documentação completa exigida neste edital, não sendo permitida a entrega posterior de documentos, salvo se exigido pelo entrevistador.** Somente concorrerão às vagas os alunos que estiverem matriculados nas Instituições de Ensino acima relacionadas.

5 – DA PRÉ-SELEÇÃO

Os candidatos serão classificados de acordo com o I.C. (Índice de Classificação), estabelecido pela Lei Municipal 2.599/2006.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1) - Em caso de omissão de dados, a inscrição será automaticamente cancelada.

6.2) - Os casos ou situações alheias a este edital serão discutidos e deliberados pelo Gestor Municipal de Assistência Social e pela Comissão de Seleção.

6.3 A Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público será integrada pelos seguintes servidores:

- Carolina Baraky Breder
- José Geraldo da Costa
- Leslie de Moraes
- Moacir Vieira Maciel Junior

Manhuaçu, 17 de janeiro de 2018.

Maria Aparecida Magalhães Bifano
Prefeita Municipal

Giuzaina Celeste Gregório
Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social

Câmara Municipal de Manhuaçu
Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

PORTARIA Nº 260 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede retribuição financeira ao servidor que menciona e contém outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais, **Vereador Jorge Augusto Pereira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, inciso XXVIII, do Regimento Interno desta Casa, aprovado pela Resolução nº 028/2008; e

CONSIDERANDO requerimento do servidor nomeado **CLEITON JOSÉ MUNIZ**, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Presidência, o qual requer o pagamento de retribuição financeira de 8% (oito por cento) a título de **Gratificação Especial**, em razão de possuir nível de escolaridade superior ao exigido para o exercício do cargo, nos termos da **Lei Municipal nº 3.472 de 22 de abril de 2015**, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que pela Portaria nº 253/2017, o requerente foi nomeado, a partir de 01/08/2017, para exercer o mencionado cargo, de livre nomeação e exoneração, criado pela **Lei Municipal nº 3.472 de 22 de abril de 2015**, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu.

CONSIDERANDO que a retribuição financeira ora requerida está prevista na mencionada **Lei Municipal nº 3.472 de 22 de abril de 2015**, nos seguintes termos, *respectivamente*:

> *Art. 42 - O servidor efetivo e comissionado fará jus a **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL** por conclusão de nível de escolaridade superior ao exigido para o seu cargo de provimento efetivo, e desde que a ele diretamente relacionado, nos seguintes limites:*
> *[...]*
> ***IV - aos servidores ocupantes de cargo cujo nível de escolaridade exigido seja o 2º Grau ou inferior, por conclusão de curso superior relacionado à sua área de atuação, em instituição de ensino reconhecida pelo órgão federal competente: 8% (oito por cento) do vencimento base do cargo efetivo;***
> *[...]*

CONSIDERANDO que o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência é o Ensino Médio Completo e que o requerente apresentou comprovante de conclusão de Curso Superior em Direito, pela Faculdade Doctum, de Manhuaçu, no ano de 2016.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica concedida a retribuição financeira equivalente a **8% (oito por cento)** a título de **Gratificação Especial**, sobre os vencimentos base do servidor CLEITON JOSÉ MUINZ, ocupante do cargo comissionado de Chefe de gabinete da Presidência, a partir de 01 de agosto de 2017, data em que assumiu o mencionado cargo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

Gabinete da Presidência, 16 de novembro de 2017

Vereador JORGE AUGUSTO PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 261 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede retribuição financeira ao servidor que menciona e contém outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais, **Vereador Jorge Augusto Pereira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, inciso XXVIII, do Regimento Interno desta Casa, aprovado pela Resolução nº 028/2008; e

CONSIDERANDO requerimento do servidor efetivo **MOISÉS DE ALCÂNTARA XAVIER**, titular do cargo efetivo de Vigia, de retribuição financeira de 8% (oito por cento) a título de **Gratificação Especial**, em razão de possuir nível de escolaridade superior ao exigido para o exercício do cargo, nos termos da **Lei Municipal nº 3.472 de 22 de abril de 2015**, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que a retribuição financeira ora requerida está prevista na mencionada **Lei Municipal nº 3.472 de 22 de abril de 2015**, nos seguintes termos, *respectivamente*:

Art. 42 - O servidor efetivo e comissionado fará jus a gratificação especial por conclusão de nível de escolaridade superior ao exigido para o seu cargo de provimento efetivo, e desde que a ele diretamente relacionado, nos seguintes limites:
[...]

IV - aos servidores ocupantes de cargo cujo nível de escolaridade exigido seja o 2º Grau ou inferior, por conclusão de curso superior relacionado à sua área de atuação, em instituição de ensino reconhecida pelo órgão federal competente: 8% (oito por cento) do vencimento base do cargo efetivo;

V - aos servidores ocupantes de cargos cujo nível de escolaridade exigido seja o fundamental (até 9ª série) ou inferior, por conclusão do 2º Grau: 4% (quatro por cento) do vencimento base do cargo efetivo;

§ 1º – É vedada a acumulação das gratificações especiais de que trata o caput deste artigo, devendo ser concedida ao servidor somente a gratificação de maior percentual.
[...]

CONSIDERANDO que o requerente apresentou comprovante de conclusão de Curso Superior em Direito, pela Faculdade de Direito e Ciências Sociais do Leste de Minas - FADILESTE.

CONSIDERANDO que é vedada a acumulação de gratificações (§ 1º supra) e que o requerente já recebe a gratificação prevista no art. 42, inciso V, pela conclusão do ensino de segundo grau.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica concedida a retribuição financeira prevista no art. 42, inciso IV, da Lei nº 3.472, de 22 de abril de 2015, equivalente a 8% (oito por cento) dos vencimentos base do servidor MOISÉS DE ALCÂNTARA XAVIER, titular do cargo efetivo de Vigia, a título de *Gratificação Especial*, a partir de 01/09/2017.

Art. 2º. Fica revogada a retribuição financeira prevista no art. 42, inciso V, da Lei nº 3.472, de 22 de abril de 2015, equivalente a 4% (quatro por cento) dos vencimentos base do servidor MOISÉS DE ALCÂNTARA XAVIER, titular do cargo efetivo de Vigia, a título de *Gratificação Especial*, a partir de 01/09/2017**.**

Parágrafo único. Tendo em vista a retroatividade desta Portaria a 1º de setembro de 2017, fica autorizado o puxamento apenas do percentual complementar, de 4% (quatro por cento) a partir dessa data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

Gabinete da Presidência, 16 de novembro de 2017

Vereador JORGE AUGUSTO PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 262 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede retribuição financeira à servidora que menciona e contém outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais, **Vereador Jorge Augusto Pereira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, inciso XXVIII, do Regimento Interno desta Casa, aprovado pela Resolução nº 028/2008; e

CONSIDERANDO requerimento apresentado pela servidora nomeada **MICLELLE AZEVEDO PACHECO DORNELAS**, ocupante do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, de retribuição financeira a título de **Gratificação Especial**, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, nos termos da **Lei Municipal nº 3.472 de 22 de abril de 2015**, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que a requerente é servidora nomeada pela Portaria nº 210, de 11 de janeiro de 2017, para exercer o cargo comissionado de Assistente Parlamentar, criado pela **Lei Municipal nº 3.472 de 22 de abril de 2015**, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu.

CONSIDERANDO que a retribuição financeira ora requerida está prevista na mencionada **Lei Municipal nº 3.472 de 22 de abril de 2015**, nos seguintes termos, *respectivamente*:

Art. 42 - O servidor efetivo e comissionado fará jus a gratificação especial por conclusão de nível de escolaridade superior ao exigido para o seu cargo de provimento efetivo, e desde que a ele diretamente relacionado, nos seguintes limites:
[...]
III - curso de especialização latu sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em instituição de ensino reconhecida pelo órgão federal competente: 12% (doze por cento) do vencimento base do cargo efetivo;
[...]
§ 1º – É vedada a acumulação das gratificações especiais de que trata o caput deste artigo, devendo ser concedida ao servidor somente a gratificação de maior percentual.
[...]

CONSIDERANDO que a requerente já recebe em seus vencimentos base, a Gratificação Especial prevista no art. 42, inciso IV, da mencionada **Lei Municipal nº 3.472 de 22 de abril de 2015**, conforme Portaria nº 220, de 20 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a vedação do § 1º, do art. 42, da mesma Lei, de que o servidor não pode acumular gratificações especiais, devendo ser concedida somente a de maior percentual.

CONSIDERANDO, finalmente, que a requerente apresentou documentos hábeis, comprobatórios de que conclusão de curso de Pós-Graduação em Direito, pela Faculdade de Direito e Ciências Sociais do Leste de Minas - FADILESTE.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica concedida a retribuição financeira prevista no art. 42, inciso III, da Lei nº 3.472, de 22 de abril de 2015, equivalente a 8% (oito por cento) dos vencimentos base da servidora nomeada **MICLELLE AZEVEDO PACHECO DORNELAS**, ocupante do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, a título de *Gratificação Especial*, a partir de 01/09/2017.

Art. 2º. Fica revogada a retribuição financeira prevista no art. 42, inciso IV, da Lei nº 3.472, de 22 de abril de 2015, equivalente a 4% (quatro por cento) dos vencimentos base da servidora nomeada **MICLELLE AZEVEDO PACHECO DORNELAS**, ocupante do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, a título de *Gratificação Especial*, a partir de 01/09/2017.

Parágrafo único. Tendo em vista a retroatividade desta Portaria a 1º de setembro de 2017, fica autorizado o puxamento apenas do percentual complementar, de 4% (quatro por cento) a partir dessa data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

Gabinete da Presidência, 16 de novembro de 2017

Vereador JORGE AUGUSTO PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 263 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de retribuição financeira por progressão horizontal na carreira ao servidor que menciona e contém outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais, **Vereador Jorge Augusto Pereira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, inciso XXVIII, do Regimento Interno desta Casa, aprovado pela Resolução nº 028/2008; e

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Manhuaçu, instituído pela Lei Municipal nº 3.472 de 22 de abril de 2015, prevê a progressão horizontal dos servidores efetivos nos termos seguintes:

Art. 29 - Progressão Horizontal é a elevação do vencimento do servidor ao grau imediatamente superior àquele em que está posicionado na faixa de vencimento da respectiva classe, por critério de merecimento.
Parágrafo único - A mudança de nível importará numa retribuição pecuniária de 5% (cinco por cento) para todos os níveis.
Art. 30 - O servidor terá direito à Progressão Horizontal de 01 (um) grau, desde que satisfaça aos seguintes requisitos:
I - haver obtido, durante o período aquisitivo a que se refere o inciso seguinte, no mínimo 70% (setenta por cento) dos pontos distribuídos em cada uma das avaliações de desempenho a que for submetido, a serem apurados em "Boletim de Avaliação", na forma desta Lei.
II - haver completado 2 (dois) anos de efetivo exercício no cargo efetivo, período em que serão admitidos até 5 (cinco) faltas injustificadas;
III - possuir a escolaridade exigida para o seu cargo ou função.
IV – realizar, durante cada período aquisitivo, pelo menos dois cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados com o seu cargo;
[...]

CONSIDERANDO requerimento apresentado pelo servidor efetivo WILIAN JOSÉ ROBADEL, admitido em 11/06/2010, no cargo de Vigia, ao qual anexou-se Boletim de Avaliação Funcional em que o requerente obtive a pontuação exigida legalmente na avaliação de desempenho a que foi submetido e comprovante de realização de cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados com o respectivo cargo;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica concedida a retribuição pecuniária de 5% (cinco por cento), sobre os ***vencimentos base*** do requerente, servidor efetivo do cargo de vigia, matrícula nº 108, WILIAN JOSÉ ROBADEL, CPF nº 060.888.636-09, a partir de 11 de junho de 2017.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de junho de 2017.

Gabinete da Presidência, 20 de dezembro de 2017

Vereador JORGE AUGUSTO PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 264 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2018 e contém outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais, **Vereador Jorge Augusto Pereira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, inciso XXVIII, do Regimento Interno desta Casa, com as alterações aprovadas pela Resolução nº 028, de 23 de outubro de 2008;

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação (CPL) para o exercício financeiro de 2018, constituída pelos seguintes servidores:
Presidente: Patrícia Soti Huebra;
Secretária: Glauciane Pimentel Rhodes Gonçalves;
Membro..: Danilo Barbosa de Almeida.
Parágrafo único. A Presidente da Comissão será substituída em caso de ausência, pela Secretária e assim sucessivamente, nessa ordem.

Art. 2º. Ficam nomeados como suplentes da CPL os seguintes servidores do quadro de servidores comissionados:
Ana Lúcia de Aquino;
Dr. Leandro Sathler Campos.

Art. 3°. Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I - formalizar e instruir os processos de licitação;

II - elaborar os atos convocatórios da licitação, segundo as modalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, submetendo as minutas dos editais e contratos ao exame prévio do órgão jurídico responsável, desta Casa;

III - providenciar, quando for o caso, a divulgação dos convites e a publicação dos editais na forma prevista em Lei;

IV - decidir pela habilitação ou inabilitação dos proponentes consoante tenham ou não atendido ao estabelecido no ato convocatório;

V - proceder ao julgamento da proposta técnica e comercial, segundo o prescrito no edital ou convite, quanto aos aspectos formal e de mérito;

VI - promover, quando julgar necessário, a realização de diligência, interna ou externa, em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43, da Lei 8.666/93, a fim de melhor esclarecer ou complementar a instrução do processo;

VII - fundamentar, por meio de ata circunstanciada, os motivos da decisão de inabilitação dos interessados e a desclassificação de propostas;

VIII - receber e instruir as impugnações aos editais de licitação, julgando e respondendo-as no prazo previsto no § 1º, do art. 41, da Lei 8.666/93;

IX - receber e instruir os recursos interpostos contra as suas decisões, podendo reconsiderá-las, ou submeter o processo, devidamente informado, ao Presidente da Câmara, no prazo previsto no § 4º, do art. 109, da Lei 8.666/93, para decisão final;

X - dar ciência aos demais licitantes, quando da interposição de recursos, para fins de impugnação, indicando, nessa oportunidade, o local e a forma para o exame do respectivo processo;

XI - encaminhar o processo instruído, com o mapa de apuração do resultado, as atas de habilitação dos proponentes e de julgamento das propostas, para o devido exame e decisão pelo Presidente da Câmara, quanto à sua homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado;

XII - propor, por meio de representação, ao Presidente da Câmara, a aplicação de penalidades a contratado, em razão de descumprimento injustificado de cláusula contratual durante a execução do contrato.

Art. 4º. Os casos omissos na presente Portaria reger-se-ão pela legislação aplicável à espécie.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos os seus efeitos a primeiro de janeiro de 2018.

Gabinete do Presidente, 10 de janeiro de 2018

JORGE AUGUSTO PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 35/2017 - Processo administrativo nº 17/2017- Pregão 007/2017 - CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU X **GRÁFICA OLIVEIRA MARQUES LTDA-ME ,** CNPJ: 01.439.588/0001-47. Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos. Modificação: **Prorrogação vigência do contrato por 12 meses**, de 31 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018. Data: 29.12.2017. Jorge Augusto Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu.

EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 19/2017 - Processo administrativo nº 08/2017- Pregão 003/2017 - CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU X **MT GONÇALVES CORREA - ME**, CNPJ sob o nº 27.303.579/0001-18. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade. Modificação: **Prorrogação vigência do contrato por 90 dias**, de 31 de dezembro de 2017 a 31 de março de 2018. Data: 29.12.2017. Jorge Augusto Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu.

EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 18/2017 - Processo administrativo nº 08/2017- Pregão 003/2017 - CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU X **VOZ JORNALÍSTICA E EVENTOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA -ME**, CNPJ sob o nº 01.331.762/0001-33. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade. Modificação: **Prorrogação vigência do contrato por 90 dias**, de 31 de dezembro de 2017 a 31 de março de 2018. Data: 29.12.2017. Jorge Augusto Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu.

EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 20/2017 - Processo administrativo nº 08/2017- Pregão 003/2017 - CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU X **FUNDAÇÃO EXPANSÃO CULTURAL**, CNPJ sob o nº 21.299.292/0001-85. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade. Modificação: **Prorrogação vigência do contrato por 90 dias**, de 31 de dezembro de 2017 a 31 de março de 2018. Data: 29.12.2017. Jorge Augusto Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu.

EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 22/2017 - Processo administrativo nº 13/2017- Pregão 004/2017 - CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU X **LEONARDO SOARES SEVERIANO-ME**, CNPJ sob o nº 24.834.869/000-08. Objeto: Manutenção aparelhos de ar condicionado. Modificação: **Prorrogação vigência do contrato por 12 (doze) meses**, de 31 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018. Data: 29.12.2017. Jorge Augusto Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu.

EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 03/2017 - Processo administrativo nº 04/2017- Inexigibilidade 001/2017 - CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU X **ALLAN TOLEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ sob o nº 12.916.361/0001-61. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica. Modificação: **Prorrogação vigência do contrato por 12 (doze) meses**, de 31 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018. Data: 29.12.2017. Jorge Augusto Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu.

EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 10/2017 - Processo administrativo nº 09/2017- Adesão Ata de Registro de Preços 26/2016 da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ - CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU X **TIM CELULAR S/A**, CNPJ sob o nº 04.206.050/0001-80. Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel. Modificação: **Prorrogação vigência do contrato por 12 (doze) meses**, de 31 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018. Data: 29.12.2017. Jorge Augusto Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu.

EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 01/2017 - Processo administrativo nº 01/2017- Convite 01/2017- CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU X **TEÓGENES NAZARE ALVES,** CNPJ: 13.756.625/0001-20. Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte -EPP ou equiparadas, para prestação de serviços de filmagem com edição e reprodução em DVD das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas realizadas na Câmara Municipal de Manhuaçu. Modificação: **Prorrogação vigência do contrato por 12 (doze) meses**, de 31 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018. Data: 29.12.2017. Jorge Augusto Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu.

EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 04/2017 - Processo administrativo nº 02/2017- Dispensa 001/2017 - CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU X **RECALL MANHUAÇU SERVIÇOS LTDA – ME**. CNPJ: 26.600.535/0001-97. Constitui objeto do presente contratação de empresa para aquisição, remanufatura e manutenção de cartuchos de tonner para impressoras laser e recarga de cartuchos para impressora jato de tinta. Modificação: **Prorrogação vigência do contrato por 90 dias**, de 31 de dezembro de 2017 a 31 de março de 2018. Data: 29.12.2017. Jorge Augusto Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu.

EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 05/2017 - Processo administrativo nº 03/2017- Pregão 001/2017 - CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU X BOA VISTA COMÉRCIO LTDA-ME - CNPJ: 02.093.705/0001-26. Objeto: Aquisição de Materiais de consumo e gêneros alimentícios. Modificação: **Prorrogação vigência do contrato por 12 meses**, de 31 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018. Data: 29.12.2017. Jorge Augusto Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu.

EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 06/2017 - Processo administrativo nº 03/2017- Pregão 001/2017 - CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU X WALLACE LOPES RIBEIRO - CNPJ: 05.420.071/0001-67. Objeto: Aquisição de Materiais de consumo, limpeza, conservação, higiene e gêneros alimentícios. Modificação: **Prorrogação vigência do contrato por 90 dias**, de 31 de dezembro de 2017 a 31 de março de 2018. Data: 29.12.2017. Jorge Augusto Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu.

EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 07/2017 - Processo administrativo nº 03/2017- Pregão 001/2017 - CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU X MERCEARIA ZÉ RUI LTDA-ME - CNPJ: 70.986.435/0001-32. Objeto: Aquisição de Materiais de consumo, limpeza, conservação, higiene e gêneros alimentícios. Modificação:

Prorrogação vigência do contrato por 90 dias, de 31 de dezembro de 2017 a 31 de março de 2018. Data: 29.12.2017. Jorge Augusto Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu.

EXTRATO TERCEITO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 16/2015 - Processo administrativo nº 016/2015- Pregão 005/2015 - CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU X SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.CNPJ: 69.034.668/0001-56. Objeto: Fornecimento de cartões magnéticos/eletrônicos de alimentação com chip. Modificação: **Prorrogação vigência do contrato por 12 meses**, de 31 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018. Data: 29.12.2017. Jorge Augusto Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu.

EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 11/2017 - Processo administrativo nº 010/2017- DISPENSA 003/2017 - CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU X PAULO HENRIQUE D'AVILA LTDA-ME. CNPJ: 10.249.911/0001-00. Objeto: Fornecimento de gás de cozinha. Modificação: **Prorrogação vigência do contrato por 90 dias**, de 31 de dezembro de 2017 a 31 de março de 2018. Data: 29.12.2017. Jorge Augusto Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SAMAL
Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 1770 de 31/12/1992

PORTARIA Nº 001 de 17 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a convocação de classificados em processo seletivo público, em obediência à listagem final dos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2017 do SAMAL e dá outras providências.

O **Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Limpeza Urbana – SAMAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1770 de 31 de dezembro de 1992;

Considerando que o Processo Seletivo Público nº 001/2017 foi homologado pela Portaria nº 015 de 28 de setembro de 2017;

Considerando a necessidade de atendimento da demanda existente na Administração Pública Municipal, notadamente no Serviço Autônomo Municipal de Limpeza Urbana - SAMAL;

Considerando a existência de autorização Legislativa para a respectiva contratação, conforme previsto nas Leis nº 3.682 de 27 de março de 2017 e Lei nº 3.761 de 23 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º) Fica convocada, para contratação temporária junto ao Serviço Autônomo Municipal de Limpeza Urbana – SAMAL, os seguintes candidatos classificados no Processo Seletivo nº 001/2017, nos respectivos cargos:

Nome	Função	Classificação
MARCUS VINICIUS DA SILVA	AUX.TRAB.BRAÇAL	16º
WENIDEIKSON GENICIO DE SOUZA	AUX.TRAB.BRAÇAL	17º
TANIS TAVARES DE SOUZA	AUX.TRAB.BRAÇAL	18º

Art. 2º) O(A) candidato(a) classificado(a), mencionado(a) no artigo 1º, apresentará, obrigatoriamente junto ao Setor de Recursos Humanos, os seguintes documentos:
a) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia (cópia);
b) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia), quando for o caso;
c) Título de eleitor com votação atualizada (cópia);
d) Certificado de reservista ou Dispensa da corporação ou outro documento que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino (cópia);
e) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração da firma anterior, informando não haver feito o cadastramento (cópia);
g) Cartão de identificação do contribuinte - CIC/CPF (cópia);

h) comprovante de escolaridade ou habilitação exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida (cópia);
i) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os casos previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal;

Art. 3º) Todos os documentos exigidos no artigo 2º serão apresentadas cópias, acompanhadas dos originais.

Art. 4º) A inexatidão de informações e afirmativa inverídica por meio de declarações ou certificados, a falta de apresentação ou irregularidade de quaisquer documentos mencionados no artigo 2º, ainda que verificados posteriormente, provocarão a anulação da presente convocação e nomeação, se esta já tiver ocorrido, sem prejuízo de eventuais sanções penais aplicáveis à espécie.

Art. 5º) Atendidas as exigências anteriores, o convocado se submeterá aos exames médicos pré-admissionais.

Art. 6º) Fica autorizado o Serviço de Recursos Humanos a tomar as medidas necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 7º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º) Revogam-se as disposições em contrário.

Manhuaçu (MG), 17 de janeiro de 2018.

Eron Elias de Souza
Diretor do SAMAL

PORTARIA Nº 002 de 18 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a convocação de classificados em processo seletivo público, em obediência à listagem final dos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2017 do SAMAL e dá outras providências.

O **Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Limpeza Urbana – SAMAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1770 de 31 de dezembro de 1992;

Considerando que o Processo Seletivo Público nº 001/2017 foi homologado pela Portaria nº 015 de 28 de setembro de 2017;

Considerando a necessidade de atendimento da demanda existente na Administração Pública Municipal, notadamente no Serviço Autônomo Municipal de Limpeza Urbana - SAMAL;

Considerando a existência de autorização Legislativa para a respectiva contratação, conforme previsto nas Leis nº 3.682 de 27 de março de 2017 e Lei nº 3.761 de 23 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º) Fica convocada, para contratação temporária junto ao Serviço Autônomo Municipal de Limpeza Urbana – SAMAL, os seguintes candidatos classificados no Processo Seletivo nº 001/2017, nos respectivos cargos:

Nome	Função	Classificação
LUIZ CARLOS DA SILVA	FISCAL EDUCADOR	1º
DEBORA BARBOSA DA SILVA	FISCAL EDUCADOR	2º

Art. 2º) O(A) candidato(a) classificado(a), mencionado(a) no artigo 1º, apresentará, obrigatoriamente junto ao Setor de Recursos Humanos, os seguintes documentos:
a) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia (cópia);
b) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia), quando for o caso;
c) Título de eleitor com votação atualizada (cópia);
d) Certificado de reservista ou Dispensa da corporação ou outro documento que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino (cópia);

e) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração da firma anterior, informando não haver feito o cadastramento (cópia);
g) Cartão de identificação do contribuinte - CIC/CPF (cópia);
h) comprovante de escolaridade ou habilitação exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida (cópia);
i) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os casos previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal;

Art. 3º) Todos os documentos exigidos no artigo 2º serão apresentadas cópias, acompanhadas dos originais.

Art. 4º) A inexatidão de informações e afirmativa inverídica por meio de declarações ou certificados, a falta de apresentação ou irregularidade de quaisquer documentos mencionados no artigo 2º, ainda que verificados posteriormente, provocarão a anulação da presente convocação e nomeação, se esta já tiver ocorrido, sem prejuízo de eventuais sanções penais aplicáveis à espécie.

Art. 5º) Atendidas as exigências anteriores, o convocado se submeterá aos exames médicos pré-admissionais.

Art. 6º) Fica autorizado o Serviço de Recursos Humanos a tomar as medidas necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 7º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º) Revogam-se as disposições em contrário.

Manhuaçu (MG), 18 de janeiro de 2018.

Eron Elias de Souza
Diretor do SAMAL

MARIA APARECIDA MAGALHAES BIFANO:42755620625

Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA MAGALHAES BIFANO:42755620625
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por PRODEMGE, cn=MARIA APARECIDA MAGALHAES BIFANO:42755620625
Dados: 2018.01.17 18:33:09 -02'00'